

DESPACHO

Considerando que:

- 1.) A Assembleia Municipal de Fafe, por deliberação tomada em sessão ordinária de 29 de dezembro de 2025, e em conformidade com a proposta da Câmara Municipal, consubstanciada na deliberação tomada em reunião ordinária de 15 de dezembro de 2025, aprovou a segunda alteração ao regulamento de organização e funcionamento do Município de Fafe, republicado em segunda série do Diário da República n.º 11, no dia 16 de janeiro de 2026, sob o número 41/2026, em cumprimento do preceituado no n.º 6, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro (na sua atual redação).
- 2.) A alteração ao regulamento de organização e funcionamento do Município de Fafe teve por principal objetivo proceder à correção e ajustes funcionais da estrutura orgânica aprovada, uma vez que se torna necessário assegurar a permanente adequação dos serviços às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados.
- 3.) Existe necessidade de designar os titulares dos cargos de direção intermédia para assegurar a direção das unidades orgânicas novas ou sem dirigente designado, com vista ao normal funcionamento dos serviços e à adequada prossecução das atribuições do Município.
- 4.) Foi criado o Departamento de Segurança e Fiscalização (DSF), com competências de relevo na atividade municipal, atenta a necessidade de fazer face às novas exigências em matéria de fiscalização e segurança.
- 5.) É fundamental assegurar a direção da nova unidade orgânica, a qual assume um papel central na atividade do Município.

- 6.) Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na sua atual redação), os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição, no caso de vacatura, devendo ser observados os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo.
- 7.) Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais.
- 8.) De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 5 do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na sua atual redação), o despacho é publicado no Diário da República juntamente com uma nota relativa ao currículo académico e profissional do designado.
- 9.) O cargo de direção intermédia de 1.º grau – Diretor do Departamento de Segurança e Fiscalização, previsto no alterado artigo 7.º do anexo I, do regulamento de organização e funcionamento do Município de Fafe – encontra-se vago.
- 10.) O licenciado Rui Filipe Mesquita Carvalho da Costa, agente da Polícia de Segurança Pública, atualmente a exercer as funções de Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Ave, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, reúne todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, aceitou expressamente a designação, possui perfil, competência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço, é dotado da necessária aptidão e competência para o exercício do cargo, conforme resulta da respetiva nota curricular anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 11.) Através do Despacho n.º 31/MAI/XXV/2026 a Senhora Ministra da Administração Interna, Professora Doutora Maria Lúcia Amaral, autorizou a designação do agente Rui Filipe Mesquita Carvalho da Costa, para exercer as funções de Diretor do Departamento de Segurança e Fiscalização deste Município, atento o disposto nos n.º 1, 2 e 3 do artigo 106.º do Estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro (na sua atual redação).

Designo o licenciado Rui Filipe Mesquita Carvalho da Costa para exercer, em regime de substituição, o cargo de Diretor do Departamento de Segurança e Fiscalização – direção intermédia de 1.º grau – ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (na sua atual redação) e autorizo a opção pelo vencimento ou retribuição base da sua função.

Mais determino a publicitação do presente despacho no site do Município e no Diário da República.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 01 de março de 2026.

Fafe, 13 de fevereiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal

Antero Barbosa

NOTA CURRICULAR:

1.) IDENTIFICAÇÃO

NOME: Rui Filipe Mesquita Carvalho da Costa

2.) QUALIFICAÇÕES ACADÉMICAS, FORMAÇÃO COMPLEMENTAR E PROFISSIONAL:

Licenciatura em Direito na Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias em Lisboa.
Especialização em Administração Pública, (ano curricular do Mestrado em Administração Pública), promovida pela Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho; Pós-graduação em Direito da Proteção Civil, promovida pelo Instituto de Ciências Jurídico-políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Frequência de um vasto conjunto de ações de formação, conferências e seminários dos quais se destacam os seguintes: Operational deployment course (ODC), security course advanced (SEC-ADV), safety and security course (SEC) e union mechanism introduction course (UMI), promovidos pelo Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia; Medical response to major incidents (MRMI), promovido pelo Madeira International Disaster Training Center; Workshop prático de Contratação Pública; Webinar - Integrated wildfire risk management strategy for Europe; Formação técnica de gestão colaborativa em situação de acidente grave ou catástrofe; Wildfire risk management in Croatia; Spanish strategy for fire risk assessment, reduction and adaptation; Curso de especialização em gestão de emergência e proteção civil, promovido pelo Instituto de Direito e Segurança; Formação de introdução à segurança da informação classificada, promovida pelo Gabinete Nacional de Segurança; Formação de Comunicação e interação com os media, nível 1 e 2, promovido pelo CENJOR; Curso de coordenação e gestão da formação, promovido pela Twofold; Curso de Segurança na supressão de incêndios rurais; Curso de combate a incêndios e evacuação de edifícios; Curso de Planeamento e antecipação em incêndios rurais; Curso de incêndios urbanos e industriais — nível 4; Curso de gestão de emergência e organização de postos de comando; Curso de incêndios florestais — nível 4 e nível 5; Curso de segurança e comportamento do incêndio florestal; Curso de controlo de acidentes com matérias perigosas; Curso de organização de postos de comando, gestão de

emergência, Treino operacional em incêndios urbanos e industriais e gestão operacional de incêndios florestais; Curso de organização e sistemas de comando e controle.

3.) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Exercício de funções de Comandante Sub-regional de Emergência e Proteção Civil do Comando Sub-Regional do Ave, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, desde 01 de janeiro de 2023.

Exercício de funções de Segundo Comandante Operacional Distrital no Comando Distrital de Operações de Socorro de Braga da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, de 03 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2022.

Exercício de funções de Segundo Comandante do Corpo de Bombeiros Famalicense, de 06 de dezembro de 2014 a 02 de abril de 2020.

Exercício de funções de Agente da Polícia de Segurança Pública no Comando Metropolitano de Lisboa da Polícia de Segurança Pública, no período de 2006 a 2014.

Exercício de funções de Adjunto Comando, em regime de voluntário, do Corpo de Bombeiros Famalicense, de 16 de novembro de 2013 a 05 de dezembro de 2014.

Exercício de funções de Bombeiro do Corpo de Bombeiros Famalicense, de 04 de junho de 2005 a 15 de novembro de 2013.